



PROJETO DE LEI Nº 100/2023

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE – DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceira, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, com sede social na Rua das Pitangueiras, 303 – Loteamento Laux - neste Município, para o exercício de 2024, no montante de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida por esta Lei será repassada conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal em procedimento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para firmar termo de parceria, nos termos da Lei Federal 13.109 de 31 de julho de 2014, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, para a cobertura de despesas que se fizerem necessárias para o bom desempenho das atividades da Associação durante o exercício de 2024.

Os valores estimados no presente Projeto de Lei, se aprovados, serão destinados e repassados na forma de plano de trabalho, a ser aprovado em procedimento próprio, com a observância de todos os requisitos e pressupostos legais, respeitando, sempre, a atividade e função principal da entidade. Nesse sentido cumpre ponderar que o encaminhamento da prestação mensal de contas, nos termos da Lei Municipal nº 4.321, de 15 de junho de 2021, vem sendo periodicamente realizado, mediante envio eletrônico de documentos.

As atividades realizadas pela APAE são relevantes e necessárias ao Município, visto que as mesmas são voltadas para o ensino, aprendizado e integração de pessoas portadoras de necessidades especiais residentes nesta cidade. Nesse sentido cumpre ponderar que o encaminhamento da prestação mensal de contas, nos termos da Lei Municipal nº 4.321, de 15 de junho de 2021, vem sendo periodicamente realizado, mediante envio eletrônico de documentos.

Cumpre destacar que o referido repasse já vinha sendo realizado pelo Executivo Municipal, através de autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 3.909/2016 (no período compreendido entre 2017 a 2020), Lei Municipal nº 4.290/2021 (exercício 2021), Lei Municipal nº 4.394 (exercício 2022) e Lei Municipal nº 4.536 (exercício 2023), sendo o valor deste último replicado no presente projeto.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal



ATA DE ANÁLISE INICIAL DE PLANO DE TRABALHO

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, a Comissão de Seleção das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil da Lei 13.019/2014, nomeada por Portaria 032/2023, composta pelas servidoras Gabriele Seidel Hentges, Bruna Thais da Silva e Fátima Alessandra da Cruz Cerveira, reuniu-se com a finalidade de analisar o novo Plano de Trabalho apresentado pela *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*. A entidade apresentou o plano para o período de doze meses, para o ano 2024, com o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), num total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A entidade realiza o atendimento de crianças, adolescentes, adultos e suas famílias residentes no território de São Sebastião do Caí, com deficiência intelectual e múltipla. O valor repassado pelo município será utilizado para custeio de recursos humanos, incluindo-se nesta relação os atendimentos clínicos, assistências, oficinas em geral e grupo de convivência. Assim, a presente comissão APROVA o Plano de Trabalho da *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*. A presente ata será encaminhada ao Setor de Contratos para que seja confeccionado o Termo de Fomento entre o Município de São Sebastião do Caí e a entidade em questão. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Município de São Sebastião do Cai

CNPJ: 88.370.879/0001-04

Telefone: (51) 3635-2500

Email: compras@saosebastiaodocai.rs.gov.br

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 426

Cidade: SÃO SEBASTIAO DO CAI

Estado: RS Cep: 95760-000

Requerimento

Processo:	2023/5490
Data de Entrada:	13/12/2023
Assunto:	ASSUNTOS DIVERSOS - LICITAÇÕES E COMPRAS
Dígito Verificador:	9302

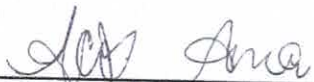
Solicitante:	1443 - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Identidade:	
CPF / CNPJ:	00599893000133	Fone Comercial:	(51)36351569
Fone Residencial:		Fone Celular:	(51)99231569
Fax:			
E-mail:	saosebastiaodocai@apaers.org.br		
Endereço:	R DAS PITANGUEIRAS	Número:	303
Bairro:	LOTEAMENTO JARDIM LAUX	CEP:	95760-000
Cidade:	SAO SEBASTIAO DO CAI	Estado:	RS

Sector Destino:	LICITAÇÕES
Descrição:	ENTREGA DE PLANO DE TRABALHO PARA 2024.
OBRAS INICIADAS:	() SIM () NÃO

N. Termos

P. Deferimento

Município de São Sebastião do Cai, 13 de dezembro de 2023


ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Informações pelo fone: (51) 3635-2500 - Setor de Protocolos, e/ou pelo site

<http://sistemas.saosebastiaodocai.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/> - Atendimento ao Cidadão - Consulta a

PROTOCOLO Nº: 2023/5490

Dígito: 9302

CONTRIBUINTE: 1443 - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ENDEREÇO: R DAS PITANGUEIRAS, 303 LOTEAMENTO JARDIM LAUX, SAO SEBASTIAO DO CAI - RS

ASSUNTO: ASSUNTOS DIVERSOS - LICITAÇÕES E COMPRAS

DATA:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 00599 893/0001-33

Endereço (Rua, nº, bairro): Rua das Pitangueiras, 303, Loteamento Laux

Telefone: 51 999 231569

E-mail: saosebastiaodocai@apaers.org.br

Responsável Legal: Simone Rosseti

CPF: 825.637.050-53

Cargo ou Função: Presidente

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Plano de Trabalho 2024

Público Alvo: crianças, adolescentes e adultos residentes no território municipal, com deficiência intelectual e múltipla.

Objeto da Parceria: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer a mútua colaboração entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando pela APAE, o atendimento de usuários que frequentam a entidade e a escola Renascer, como também encaminhamentos recebidos da comunidade.

Descrição da Realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): Atendimentos clínicos, assistenciais oficinas e grupo de convivência.

Justificativa da Proposição: Art.3º A APAE de São Sebastião do Caí tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. Sendo assim, o seguinte projeto tem por objetivo, alocar recursos por período de 12 meses, para cobertura de despesas com alimentação, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e pagamento de serviços de profissionais e de terceiros, cobertura de todas as despesas vistas e necessárias pela Apae, como pagamento de contas e materiais diversos necessários para o funcionamento da instituição.

Neste sentido, a APAE realizará a contratação e o pagamento dos profissionais da equipe multidisciplinar da área de assistência social e saúde, para os alunos que necessitarem destes atendimentos. Além de oficinairos (as) que visto necessário ao longo desses meses. Como também uma monitora, servente, um gestor administrativo e eventual contratação de transporte.



3. OBJETIVOS

3.1. Gerais:

- a) Atendimento de crianças, adolescentes, adultos e suas famílias residentes no território municipal, com deficiência intelectual e múltipla;
- b) Qualidade de vida dos atendidos e suas famílias, favorecendo o desenvolvimento de autonomia e habilidades essenciais à vida diária e escolar, através da aprendizagem, inclusão social e inclusão e acompanhamento no mercado de trabalho.

3.2. Específicos:

- a.1) Pagamento da folha de pagamento e encargos da equipe clínica, administrativa e de limpeza;
- a.2) Pagamentos de serviços terceirizados;
- b.1) Pagamento de despesas com material de expediente, higiene e alimentação, cursos, despesas necessárias para manutenção predial e funcionamento da instituição;
- b.2) Pagamento das obrigações patrimoniais (água, luz, telefone, internet, entre outras, NF necessárias durante este período).

4. METODOLOGIA

4.1 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas

A execução das atividades se dará através dos atendimentos clínicos semanais nas áreas de assistência social e saúde (dos usuários e familiares) e da participação nas oficinas em geral e do grupo de convivência.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto:

O serviço visa o desenvolvimento integral, através do trabalho multidisciplinar, no qual os atendidos são estimulados de forma global.

5.2. Resultados esperados:

Melhoria da qualidade de vida e das habilidades motoras; melhor qualidade da comunicação, do funcionamento dos órgãos fonoarticulatórios, das funções neurovegetativas e da linguagem oral e/ou escrita; prevenção e o tratamento de alterações físicas, cognitivas, perceptivas e psicomotoras e tem como característica proporcionar maior grau de independência, prevenir deformidades, realizar adequações posturais e confeccionar ou indicar adaptações para atividades de vida prática; promoção de uma escuta profissional qualificada através de atendimentos individuais e/ou familiares, visitas domiciliares, bem como orientações diversas aos atendidos, pais, professores e funcionários da APAE.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Pareceres semestrais acerca da evolução dos usuários atendidos em cada especialidade. A serem entregues nos meses de Junho e Dezembro.

5.4. Descrição das Ações

Meta: Programa Especializado de Atendimento à Pessoa e a Família da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Ações: Atendimentos clínicos, assistenciais, oficinas em geral, grupo de convivência ;

Meta: Programa de Habilitação, Reabilitação e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a sociedade, através dos atendimentos semanais no setor de reabilitação.

Ações: Atendimentos clínicos, assistenciais, oficinas em geral e grupo de convivência;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quantidade	Início	Término
1		Programa Especializado de Atendimento à Pessoa e a Família da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.	AS	720	01/01/2024	31/12/2024
2		Programa de Habilitação, Reabilitação e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a sociedade, através dos atendimentos semanais no setor de reabilitação.	Saúde	2.160	01/01/2024	31/12/2024

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. CONCEDENTE

Mês	Meta	Valor Repassado pelo Município
Janeiro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Fevereiro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Março	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Abril	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Maio	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Junho	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Julho	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Agosto	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Setembro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Outubro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Novembro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Dezembro	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Totais	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

Handwritten signature

8.2. PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCERIA (CONTRAPARTIDA)		
Mês	Meta	Valor Repassado pelo Município
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Totais		

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo, alimentação, suprimentos para oficina de culinária, material de expediente, material de limpeza, material pedagógico, cursos, etc.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
*OBS 1	Serviços de Terceiros: HOFFContabilidade, oficinas criadas em 2024 e demais serviços de terceiros conforme necessidades da entidade.	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
*OBS 2	Custos Indiretos: Energia elétrica, água, internet, telefone e demais prestação de serviços abrangente.	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
	Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.	Salários FGTS PIS Férias 1/3 férias 13 salário Total: R\$ 16.000,00 *Em caso de rescisão 40% de multa sobre o fundo de garantia.	R\$ 192.000,00
TOTAL:			R\$ 240.000,00

OBS 1 e 2: Não tem como ser descrito pormenorizadamente as despesas antes que elas aconteçam, serão prestadas contas dentro do mês do valor utilizado.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODOS E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Mensal

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30 dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

São Sebastião do Caí, 13 de dezembro de 2023

Representante Legal da OSC: Simone Rosseti, 825.637.050-53

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos ou situações de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

SS Caí, 13/12/2023

Local e Data

Simone Rosseti

Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 100/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 20 de DEZEMBRO de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS

SILVA:31775802000

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.12.20 15:04:05
-03'00'

JULIO CESAR
CAMPANI:24166847
015

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.12.20 15:04:15 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 100 - CM 237/23

Relator: Anastácio da Silva

Projeto de Lei do Executivo Municipal que autoriza a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de São Sebastião do Caí.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 28 de dezembro de 2023.



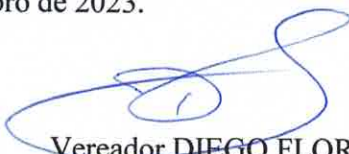
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Diego Flores, Elson Lopes, Dilson Dioclecio Pires e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 28 de dezembro de 2023.



Vereador DIEGO FLORES
Presidente



ANASTÁCIO DA SILVA



DILSON DIOCLECIO PIRES



ELSON LOPES



NILSE MARIA ALVES DE LIMA